



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 9.638,00 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			Secretaria de Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	1698	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.938,00
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	1411	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 100,00
	3551	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros P. Física	R\$ 1.600,00

TOTAL R\$ 9.638,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			Secretaria de Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	1743	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 255,71
	1689	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 237,53
	1714	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00
	1850	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.444,76
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	1422	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	1425	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 700,00

TOTAL R\$ 9.638,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, 10 de outubro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL
Secretário Interina de Governo e Negócios Jurídicos

